



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Carangola

Parecer nº 25/IEF/NAR CARANGOLA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0038812/2025-64

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG	CNPJ: 17.281.106/0001-03
Endereço: Rua Mar de Espanha, 525	Bairro: Santo Antônio
Município: Belo Horizonte	UF: MG
Telefone: (31) 3250-1207	E-mail: gnca@copasa.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Município de Espera Feliz (DUP anexa)	CNPJ: 18.114.264/0001-31
Endereço: Praça Dr. José Augusto, nº 251,	Bairro: Centro
Município: Espera Feliz	UF: MG
Telefone: (32) 3746-2276	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Acesso Captação Rio São João - SAA Espera Feliz	Área Total (ha): 0,1336
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Área desapropiação DUP anexa	Município/UF: Espera Feliz MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica conforme artigo 25, parágrafo 2º, incisos I e II da lei 20.922/2013.	
Área desapropriada para utilidade pública conforme DUP Prefeitura de Espera Feliz. DUP referente a área de 524 m²	

Obra em caráter emergencial comunicado no processo SEI 2100.01.002481/2025-12 em 14/07/2026

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,03	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,03	ha	24k	195031	7715474

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Acesso a balsa de captação de água COPASA	Melhoria e mudança de local de acesso a balsa de captação de água para tratamento do município de Espera Feliz, pela COPASA	0,03

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta estacional semidecidual	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/12/2025

Data do envio do processo ao NAR Carangola: 22/12/2025

Data do recebimento do processo no NAR Carangola: 14/01/2026

Data de solicitação de informações complementares: 21/01/2026

Data de prorrogação do prazo de ICs (60 dias): 24/03/2026

Data de solicitação de sobrestamento pelo requerente: 18/05/2026

Data da concessão do ato de sobrestamento por 90 dias, solicitado pelo requerente: 21/05/2026

Data do recebimento de informações complementares: 17/08/2026

Data da vistoria remota: 18/08/2026

Data de emissão do parecer técnico: 21/08/2026

Em 21/01/2026 requerente foi notificado a apresentar informações complementares a seguir:

1-Não foi informado e nem apresentado a área de compensação, com suas coordenadas e localização. Apresentar conforme Decreto 47.749/2019

2- Foi identificado que as coordenadas de vértices citadas no Decreto nº 981/2013 de 18 de julho de 2013 para fins de desapropriação da área para ampliação do sistema de abastecimento de água do município de Espera Feliz não são as mesmas das intervenções executadas

Pouco antes de vencer os 60 dias, o requerente solicitou prorrogação por mais 60 dias de prazo. Passado pouco menos estes novos 60 dias, o requerente solicitou que o processo fosse sobrestado por 90 dias solicitação esta que foi atendida.

Em 17/08/2026 finalmente foram cumpridas as informações complementares solicitadas.

Obra em caráter emergencial comunicado no processo SEI 2100.01.002481/2025-12 em 14/07/2026

2. OBJETIVO

A finalidade da obra emergencial é a melhoria no sistema de captação, refere-se a instalação das estruturas de píer e gabião, na margem esquerda do Rio São João, a qual se configura como uma medida mitigadora necessária para garantir a segurança dos trabalhadores que acessam a balsa de captação. Além de reduzir o risco de acidentes ocupacionais, tais intervenções contribuem para a estabilização da margem fluvial, minimizando processos erosivos e impactos negativos ao meio físico. Adicionalmente, essas estruturas são fundamentais para assegurar a continuidade e a eficiência do sistema de captação de água, serviço essencial ao abastecimento público do município.





Visão do ponto atual, considerado inseguro, em comparação com a nova proposta de localização, onde é possível verificar que o terreno é menos inclinado e mais favorável à instalação das estruturas.

Obra em caráter emergencial comunicado no processo SEI 2100.01.002481/2025-12 em 14/07/2026

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Obra em caráter emergencial em gleba de 534 m²

Trata-se de uma pequena gleba de terra, em torno de 524 m² provenientes de um desapropriação via DUP da prefeitura de Espera Feliz, na qual ocorreu uma intervenção emergencial em 0,03 ha para a finalidade de melhoria no sistema de captação, refere-se a instalação das estruturas de píer e gabião, na margem esquerda do Rio São João.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: Não se aplica conforme artigo 25 , parágrafo 2º, incisos I e II da lei 20.922/2013.

- Área total: Não se aplica conforme artigo 25 , parágrafo 2º, incisos I e II da lei 20.922/2013.

- Área de reserva legal: Não se aplica conforme artigo 25 , parágrafo 2º, incisos I e II da lei 20.922/2013.

- Área de preservação permanente: Não se aplica conforme artigo 25 , parágrafo 2º, incisos I e II da lei 20.922/2013.

- Área de uso antrópico consolidado: Não se aplica conforme artigo 25 , parágrafo 2º, incisos I e II da lei 20.922/2013.

- Qual a situação da área de reserva legal: Não se aplica conforme artigo 25 , parágrafo 2º, incisos I e II da lei 20.922/2013.

- Formalização da reserva legal: Não se aplica conforme artigo 25 , parágrafo 2º, incisos I e II da lei 20.922/2013.

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Não se aplica conforme artigo 25 , parágrafo 2º, incisos I e II da lei 20.922/2013.

- Qual a modalidade da área de reserva legal: Não se aplica conforme artigo 25 , parágrafo 2º, incisos I e II da lei 20.922/2013.

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Não se aplica conforme artigo 25 , parágrafo 2º, incisos I e II da lei 20.922/2013.

- Parecer sobre o CAR:

Não se aplica conforme artigo 25 , parágrafo 2º, incisos I e II da lei 20.922/2013.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi solicitado um pedido de intervenção ambiental emergencial no município de Espera Feliz, às margens do Rio São João, em área de preservação permanente, sem supressão de vegetação nativa. O município de Espera Feliz está localizado na zona da Mata Mineira, na região sudeste do estado. A área de intervenção fica situada na zona rural, onde o acesso ao empreendimento é feito pela BR482. A área fica a aproximadamente 3,5 km do centro da cidade.

A intervenção feita consiste na melhoria no sistema de captação, refere-se a instalação das estruturas de píer e gabião, na margem esquerda do Rio São João, a qual se configura como uma medida mitigadora necessária para garantir a segurança dos trabalhadores que acessam a balsa de captação. Além de reduzir o risco de acidentes ocupacionais, tais intervenções contribuem para a estabilização da margem fluvial, minimizando processos erosivos e impactos negativos ao meio físico. Adicionalmente, essas estruturas são fundamentais para assegurar a continuidade e a eficiência do sistema de captação de água, serviço essencial ao abastecimento público do município.

Foi anexado a este processo, **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA DESTINADAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE, SANEAMENTO, ABASTECIMENTO PÚBLICO, ENERGIA, CONTENÇÃO DE ENCHENTES E ENCOSTAS**

Estarão instalados na área de preservação permanente, um píer e gabião, melhorando a infraestrutura do sistema de captação. A área de intervenção localiza-se em zona rural do município, na Fazenda Santa Cruz, s/n, CEP: 36.830-000, sendo as coordenadas de referência: 195079.82 m E e 7715486.23 m S (UTM - Zona 24 K).

Obra em caráter emergencial comunicado no processo SEI 2100.01.002481/2025-12 em 14/07/2026

Taxa de Expediente: R\$ 851,77 em 09/10/2025

Taxa florestal: Não se aplica

[Para ambas as taxas, informar o valor recolhido e a data do pagamento. Para a Taxa Florestal informar se houve adequação em relação ao rendimento lenhoso informado e se houve necessidade de complementação.]

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

-ZEE-Áreas prioritárias para conservação: Baixa segundo IDE SISEMA

-ZEE-MG - Prioridade para conservação da flora: Baixa segundo IDE SISEMA

-ZEE-MG - Risco à erosão: Baixo segundo IDE SISEMA

-ZEE-MG - Risco ambiental: Médio segundo IDE SISEMA

- Vulnerabilidade natural: Baixa segundo IDE SISEMA

- Unidade de conservação: Nada encontrado no IDE SISEMA

- Áreas indígenas ou quilombolas: Nada encontrado no IDE SISEMA

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Sem enquadramento em código de atividade, de acordo com a DN COPAM217/2017, conforme informado no requerimento da COPASA

-Atividades desenvolvidas: Não se aplica

- Atividades licenciadas: Não se aplica

- Classe do empreendimento: Não se aplica

- Critério locacional: Não se aplica

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: Não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

Em vistoria remota realizada na data de 18/08/2026, autorizada conforme Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM nº 2.959/2020, e artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 de 26/10/2021, foi realizada análise remota através das ferramentas geoespaciais disponíveis e imagens de satélite atualizadas disponíveis nos sites LandViewer, (Earth Observing System), Google Earth e IDE-SISEMA, além dos arquivos shape file disponibilizados nos autos do processo e disponíveis na plataforma do SICAR Nacional quando for o caso, conclui tratar-se de intervenção em área de preservação permanente sem supressão de vegetação nativa em caráter emergencial num total de 0,03 ha para instalação de melhoria no sistema de captação, refere-se a instalação das estruturas de píer e gabião, na margem esquerda do Rio São João, a qual se configura como uma medida mitigadora necessária para garantir a segurança dos trabalhadores que acessam a balsa de captação.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: O município de Espera Feliz está inserido no domínio geomorfológico conhecido como Domínio de Morros e de Serras Baixas, também denominado Mares de Morros (Figura 12). Esse domínio é caracterizado por formas de relevo suavemente onduladas a fortemente dissecadas, com presença marcante de morros arredondados e colinas policonvexas, resultantes de intenso intemperismo químico sobre rochas cristalinas, como granito e gnaiss. A paisagem local apresenta altitudes que variam de cerca de 400 metros até mais de 2.400 metros nas proximidades do Parque Nacional do Caparaó, com uma altitude média em torno de 1.000 metros. A topografia é marcada por encostas íngremes, vales profundos e compartimentos intermediários, onde se concentram feições como depressões fechadas, que indicam processos erosivos e movimentos de massa

- Solo: Na área do empreendimento, o solo de predomínio é do tipo Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico cambissólico ou típico – LVAd1, segundo o IDE-SESEMA. Esse tipo de solo possui horizonte B textural (acumulação de argila) com cores vivas e argila de alta atividade e um horizonte A fraco e pouco espesso. Também indica baixa saturação por bases (cálcio, magnésio, potássio), o que resulta em baixa fertilidade natural e possui uma mistura equilibrada de partículas de areia, silte e argila, conferindo boa capacidade de retenção de água e nutrientes, mas também suscetibilidade à compactação. O LVAd1 pode ocorrer desde o topo até a parte baixa da paisagem.

- Hidrografia: O município de Espera Feliz, incluindo a área de intervenção do empreendimento, é integrante da Bacia hidrográfica do Rio Itabapoana, de acordo com os dados disponibilizados pelo IDE-SISEMA e regulamentação presente na Deliberação Normativa CERH-MG nº 66, de 17 de novembro de 2020 que “Estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais.

A Bacia Hidrográfica do Rio Itabapoana possui uma área de drenagem de 4.875 km² e inclui 18 municípios dos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo. Seus limites físicos se localizam ao norte com a Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim, ao sul com a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, à oeste com a Serra do Caparaó e com a Bacia Hidrográfica do Rio Doce e à leste com o Oceano Atlântico.

A Bacia Hidrográfica do Rio Itabapoana possui o Rio Itabapoana como rio principal, cuja nascente se localiza na região da Serra do Caparaó (MG), em Alto Caparaó, com a denominação de Rio Preto. Ele é formado pelo encontro do Rio Preto com o Rio São João. A área no empreendimento está localizada na APP do Rio São João, e compõe a bacia hidrográfica do Rio Itabapoana.

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** O município de Espera Feliz se insere integralmente no Bioma Mata Atlântica, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema). O Bioma Mata Atlântica, conforme o IBGE (2019), representa um mosaico ambiental complexo, abrangendo cadeias de montanhas, planícies, vales e platôs ao longo da costa leste do Brasil. Este bioma se caracteriza por uma dependência de níveis mais elevados e regulares de precipitação, contrastando com os biomas adjacentes. As formações florestais nativas do domínio Mata Atlântica compreendem diversas fitofisionomias, incluindo florestas ombrófilas densas e mistas (como a Mata de Araucárias), florestas estacionais semidecíduais e decíduais, além de ecossistemas associados, como manguezais, vegetação de restingas, campos de altitude, brejos interioranos e enclaves florestais no Nordeste.

Originalmente, o bioma ocupava uma extensão superior a 1,3 milhões de km² em 17 estados brasileiros, mas atualmente restam aproximadamente 12,5% de sua cobertura original devido ao intenso processo de ocupação e uso humano. Estima-se que a Mata Atlântica abriga cerca de 20 mil espécies vegetais, incluindo um elevado número de espécies endêmicas e ameaçadas de extinção (MMA, 2025).

A caracterização da vegetação no empreendimento e entorno, de acordo com o IDE-SISEMA (2024), aponta para a presença de áreas majoritariamente antropizadas, pastagem, agricultura e formações florestais. Dentro dos limites da área de intervenção não há presença de fragmentos de vegetação, nem a de árvores isoladas, constatando-se apenas uma área antropizada com a presença de gramíneas. Portanto, a intervenção nessa APP não terá supressão nem impacto em vegetação, por se tratar de uma área já degradada. A respeito das espécies de flora presentes na região do empreendimento, segundo os registros de ocorrência de espécies para o município de Espera Feliz, da base de dados Species Link, foram registradas ao todo 118 famílias subdivididas 520 diferentes espécies, de ocorrência confirmada na região. As famílias mais representativas são: Asteraceae, com 67 espécies (12,8%), Fabaceae com 40 espécies (7,7%), Melastomataceae com 34 espécies (6,5%), Euphorbiaceae com 19 espécies (3,6%) e Lamiaceae com 19 espécies (3,6%), somadas representam 37,5% do total de registros. Os gêneros mais numerosos são Solanum, representando 2,58% do total, Leandra, Miconia e Piper com 1,88% e Plerona com 1,64%.

- **Fauna:** Conforme pesquisa realizada no IDE/SISEMA observa-se que existem cerca de 837 espécies de fauna silvestres catalogadas no Município de Espera Feliz em trabalhos de levantamentos de fauna. A fauna presente na loecossistema da Mata Atlântica, onde por meio de pesquisa bibliográfica é apresentado os principais elementos da fauna da região do empreendimento sendo:

Mamíferos: Didelphis marsupialis (Gambá de orelha preta), Philander opossum (cuíca), Bradypus tridactylus (Preguiça de três dedos), Callicebus personatus (Sauá), Callithrix fl aviceps (Sagüi da serra), Callithrix penicillata (mico-estrela), Da(Tatu testa-de-ferro), Myrmecophaga tridactyla (tamanduá bandeira), Cerdocyon thous (Cachorro do mato), Procyon cancrivorus (Mão pelada), Nasua nasua (Quati), Felis yagouaroundi (Mourisco negro), Felis pardalis (Jaguati rica), Felis tigris (Guepardo), Sciurus aestuans (Serelepe ou Caxinguelê), Cavia aperea (Preá), Agouti paca (Paca), Coendu villosus (Ouriço cacheiro), Hydrochoerus hydrochaeris (capivara), Desmodus rotundus (morcego vampiro), Artibeus lituratus (morcego cara

Avifauna: Crypturellus obsoletus (Inhambu-guaçu), Crypturellus variegatus (Inhambu-anhangá), Penelope superciliosus (Jacupemba), Penelope obscura (jacupixuna), Odontophorus capuiri (Uru ou Capueira), Cathartes aura (Urubu de cabçatus (Gavião tesoura), Caracara plancus (Caracará), Milvago chimachima (Gavião carrapateiro), Falco sparverius (Quiri quiri), Aramidés cajaan (Saracura-três-potes), Cariama cristata (Siriema), Patagioenas picazuro (Pomba asa-brancagemedeira), Geotrygon montana (Juriti da mata), Primolius maracana (Maracanã), Aratinga leucophthalma (Maritaca de olho branco), Brotogeris chiriri (Periquito amarelo), Pionus maximiliani (Maritaca), Crotophaga ani (Anú preto), GuMacropsalis forcipataa (Bacurau tesoura), Phaethornis petrei (Beija-Flor), Eupetomena macroura (Beija flor tesoura), Florisuga fusca (Beija-fl or Preto e Branco), Chlorostilbon aureoventris (Besourinho de bico vermelho), Amazilia lactea (Begarganta Ametista), Ramphastos dicolorus (Tucano de Bico Verde), Ramphastos toco (tucanaçu), Colaptes campestris (Pica pau do campo), Celeus fl avens (Pica-pauVelho), Dryocopus lineatus (Pica-pau de Banda Branca), Campephilus bartholemici (João tenen), Muscipora vetula (tesoura cinzenta), Colonia colonus (Viuvinha), Ilicura militaris (Tangarázinho), Manacus manacus (Rendeira), Chiroxiphia caudata (Tangará dançarino), Turdus rufiventris (Sabiá laranja (Sabiá da mata), Thraupis sayaca (Sanhaço do Mamoeiro), Thraupis cyanoptera (Sanhaço de encontro azul), Thraupis ornata (Sanhaço de encontro amarelo), Saltator similis (Trinca-ferro), Patagioenas speciosa (pomba trocal), Alopochelidon jamacaii (currupeiro).

Répteis: Tupinambis tequixim (teiu), Bothrops spp (Jaracuçú-tapete), Bothrops jararaca (Jararaca), Hydromedusa maximiliani (Cágado-da-serra), Chironius bicarinatus (cobra Cipó), Clelia clelia (muçurana), Lampropeltis triangulum (falsa coral)

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Avaliação e métodos utilizados pelo requerente para escolha do local da intervenção:

Para avaliar se existiriam alternativas locais para realização da construção da estrutura de gabião, juntamente com o pier na captação do Rio São João, em Espera Feliz, dentro da APP do rio, foram analisados aspectos locais, percurso alternativo, custos envolvidos, tempo de realização e impactos sobre a vegetação.

A análise teve como objetivo garantir a viabilidade do projeto, com o menor impacto ambiental possível, sem comprometer o abastecimento de água por longos períodos. A metodologia adotada seguiu uma abordagem integrada, combinando levantamento de campo, análise de imagens de satélite e conhecimento técnico especializado.

Foram realizadas visitas in loco para avaliar as condições geológicas, topográficas e ambientais da área. Durante essas visitas, foram observados aspectos como:

- Estabilidade do terreno e riscos de erosão ou deslizamentos;
- Presença de corpos hídricos e vegetação nativa;
- Infraestrutura existente;
- Condições de acesso para implantação e manutenção da captação.

A utilização de imagens de satélite por meio da plataforma Google Earth© permitiu uma visão ampliada da área de estudo, auxiliando na identificação de uma rota alternativa para entrada na área de APP. Com base nesses dados, foi possível integrar as informações geoespaciais para apoiar a tomada de decisões sobre o traçado mais adequado

A escolha da melhor alternativa levou em consideração diretrizes ambientais, normativas legais e critérios técnicos, como:

- Segurança e estabilidade: minimizando riscos geotécnicos e estruturais;
- Menor impacto ambiental: priorizando áreas já antropizadas ou com menor interferência na vegetação nativa, ressalta-se aqui que não houve e nem haverá supressão de vegetação;
- Viabilidade construtiva e operacional: garantindo facilidade de implantação, manutenção e acesso à captação, balsa e adutora de água bruta.
- Tempo de execução de obra: visando evitar interrupções no abastecimento da cidade;
- Saúde e bem-estar da população: minimizando possibilidades de interrupção de fornecimento de água.

Essa metodologia visa assegurar que a intervenção na APP seja realizada de forma sustentável, compatibilizando a necessidade de acesso à captação de água com a preservação ambiental do Rio São João.

O acesso à balsa de captação, atualmente, é considerado de risco aos colaboradores, tendo em vista que em algumas ocasiões há a necessidade de entrar na água para acessar a balsa, ou ainda realizar manobras arriscadas, como por exemplo, saltar de distância da margem seca até a referida balsa. Além disso, é preciso destacar que o acesso atual é feito descendo um talude extremamante íngreme, a balsa se encontra em local de curva do rio, situação que em épocas de chuvas torna ainda mais arriscado fazer qualquer manutenção ou acesso à unidade de captação, de modo que poderia em algum momento causar acidentes de trabalho dos colaboradores, trazendo risco à integridade física dos mesmos, podendo até mesmo ocorrer acidentes fatais. Posto isto, a manutenção da captação no ponto atual fica totalmente inviável, uma vez que o acesso é extremamente desfavorável, impossibilitando adequações no local de forma a apresentar condições mínimas de segurança para operação da unidade.

O novo ponto de captação contará com infraestrutura de energia elétrica, abrigo para painéis, adutora de água bruta e acesso fácil para a realização da construção da estrutura de gabião e do pier no local onde a balsa ficará instalada, em novo ponto, a montante do ponto atual. Contudo, ressalta-se que a alteração se encontra resguardada dentro dos 03 (três) segundos de coordenadas geográficas para captações outorgadas, conforme Nota Técnica N°15/IGAM/GERUR/2023.

Assim sendo, a alternativa técnica locacional de alteração do ponto de captação é a mais viável tecnicamente, visto que o local atual não apresenta condições de adequações, de forma a garantir uma boa operação da unidade, tanto em relação às questões operacionais, quanto em relação à garantia da integridade física dos funcionários que atuam no sistema.

O impacto ambiental causado pela construção de todas as estruturas associadas será baixo e eventual, conforme estabelece a legislação sobre obras públicas, as quais apresentam o caráter da utilidade pública e ainda trará segurança operacional, de forma a garantir a integridade física dos colaboradores.



5. ANÁLISE TÉCNICA

Segundo o PIA, a metodologia adotada para a construção do pier e gabião priorizou técnicas de baixo impacto, com foco na proteção dos recursos hídricos e estabilidade do terreno. O Planejamento da obra incluiu a delimitação da área de intervenção, a instalação de barreira física para a contenção de sedimentos e o uso de equipamentos que minimizassem o revolvimento do solo.

O gabião foi construído com estruturas que permitam a drenagem natural da água, reduzindo o risco de erosão. A instalação será feita manualmente ou com o auxílio de máquinas leves, evitando a compactação excessiva do solo. Já o pier será implantado conforme a avaliação técnica do terreno, respeitando a declividade natural e evitando interferências diretas no curso d'água. Durante toda a execução,

serão adotadas medidas de controle ambiental e realizada a destinação adequada de resíduos gerados. A intervenção será acompanhada por equipe técnica, garantindo conformidade com a legislação ambiental vigente e a preservação dos recursos naturais da área.

O impacto ambiental causado pela construção de todas as estruturas associadas foi baixo e eventual, conforme estabelece a legislação sobre obras públicas, as quais apresentam o caráter da utilidade pública e ainda trará segurança operacional, de forma a garantir a integridade física dos colaboradores.

Para a intervenção, foi utilizada uma escavadeira hidráulica para execução que e abertura do acesso a área por meio de um caminho já existente, evitando assim, a abertura de novas vias, sem supressão de vegetação

A construção da estrutura de gabião, juntamente com o pier é de uma extensão aproximada de 6,0 (seis) metros e foi realizada através do enchimento de gaiolas metálicas com pedras popularmente conhecidas como pedras de “mão” ou “marroadas”. A função fundamental desta estrutura é de conter o talude em sua face posterior, de modo que a margem do rio neste trecho fique totalmente retificada, permitindo que a balsa encoste totalmente na estrutura, possibilitando o acesso seguro dos funcionários e equipamentos. Cabe ainda destacar que, essa estrutura de gabião fica “embutida” no maciço de terra que compõe a margem do rio, dessa forma, não havendo nenhum estrangulamento ou obstrução da calha do curso d’água.

Portanto a intervenção emergencial é passível de deferimento tanto na parte ambiental quanto na parte legal, pois vejamos o que cita a legislação

Segunda a Lei 20.922/2013

Art. 3º – Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – de utilidade pública:

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, as instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;

III – atividade eventual ou de baixo impacto ambiental:

b) a implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a regularização do uso dos recursos hídricos ou da intervenção nos recursos hídricos;

Art. 12 – A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

Seguindo, cito do Decreto 47.749/2019

Art. 36 – Será admitida a intervenção ambiental nos casos emergenciais, mediante comunicação prévia e formal ao órgão ambiental, ressalvadas as situações dispensadas de autorização.

§ 1º – Consideram-se casos emergenciais o risco iminente de degradação ambiental, especialmente da flora e fauna, bem como da integridade física de pessoas e aqueles que possam comprometer os serviços públicos de abastecimento, saneamento, infraestrutura de transporte e de energia.

§ 2º – O comunicante da intervenção ambiental em caráter emergencial deverá formalizar o processo de regularização ambiental em, no máximo, noventa dias, contados da data da realização da comunicação a que se refere o caput.

Portanto, solicitação de regularização de intervenção ambiental emergencial perfeitamente passível de emissão e regularização.



5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Físico:

- 1- Emissão de particulados atmosféricos
- 2- Ruídos

3- Desencadeamento de processos erosivos

Bióticos:

- 1- Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP
- 2- Acidentes de trabalho

Medidas mitigadoras

- Manutenção de máquinas e equipamentos utilizados no processo intervenção
- Utilização de EPIs
- Acompanhamento do responsável técnico da obra para adotar medidas necessárias para conter os possíveis processos erosivos; construção de gabião
- Acompanhamento de um responsável técnico das atividades relacionadas à intervenção
- Utilização dos EPIs necessários; Promover o isolamento das áreas, se necessário; Usar sinalização adequada e informar a população acerca das obras.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de intervenção e regularização em área de preservação permanente emergencial sem supressão de vegetação nativa em área de 0,03 ha, localizada na zona rural da cidade de Espera Feliz em uma gleba de 524 m² desapropriada para utilidade pública conforme DUP/Decreto 1480/2025 de 12 de março de 2026 Prefeitura de Espera Feliz. O polígono da área se encontra descrito no decreto da DUP.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A referida compensação ambiental constitui como medida mitigadora dos impactos ocasionados pela intervenção em APP para adequação de acesso à Captação no Rio São João, em Espera Feliz/MG. Serão implementadas atividades como plantio de espécies arbóreas nativas e cercamento de área para recomposição de 0,0323 ha em área do Parque Municipal Aldo Luiz Gularte, localizado no município de Espera Feliz.

A seleção da área de compensação baseou-se na sua elevada importância ecológica, uma vez que pertence a uma Unidade de Conservação, cujo papel é assegurar a conservação da natureza, proteger ecossistemas, espécies, recursos hídricos, paisagens naturais e a biodiversidade, de forma a garantir sua manutenção para as gerações futuras (BRASIL, 2000).

É válido dizer que observa-se um estado de degradação na área objeto da compensação com a presença de gramíneas exóticas, justificando a adoção de medidas de restauração ecológica por meio da recuperação da vegetação nativa. Além de ocasionar um impacto significativo na preservação da biodiversidade, tem-se um benefício ambiental relevante para a área urbana do município.

Conforme determinado na Resolução CONAMA nº 369/2006, os impactos gerados por intervenções realizadas em APP, com ou sem supressão de vegetação, devem ser devidamente compensados. O Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu Artigo 75, regulamenta as formas de compensação previstas no artigo 5º da referida resolução:

Art. 75 – O cumprimento da compensação definida no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, por intervenção ambiental em APP, deverá ocorrer em uma das seguintes formas:

I – Recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios;

II – Recuperação de área degradada no interior de Unidade de Conservação de domínio público Federal, Estadual ou Municipal, localizada no Estado;

III – Implantação ou revitalização de área verde urbana, prioritariamente na mesma sub-bacia hidrográfica, demonstrado o ganho ambiental no projeto de recuperação ou revitalização da área;

IV – Destinação ao Poder Público de área no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, desde que localizada na mesma bacia hidrográfica de rio federal, no Estado de Minas Gerais e, sempre que possível, na mesma sub-bacia hidrográfica.

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,03 ha, tendo como coordenadas de referência 193786 x; 7714820 y e 193802 x; 7714837 y (UTM, Sirgas 2000) 24 k, na modalidade plantio e cercamento, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes. no Parque Municipal Aldo Luiz Gularte na cidade de Espera Feliz cuja lei de criação - Lei Municipal nº 1470/2023 esta anexa ao processo SEI.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

NÃO SE APLICA

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

NÃO SE APLICA

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar e anexar neste processo SEI relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	1 Ano após a implantação conforme cronograma apresentado
2	Apresentar e anexar relatórios anuais neste processo SE com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Alaôr Magalhães Junior
MASP: 1186494-9

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Alaor Magalhães Júnior, Coordenador**, em 21/08/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147004932** e o código CRC **CD37152D**.

Referência: Processo nº 2100.01.0038812/2025-64

SEI nº 147004932